



PREFEITURA DE

IRATI**Gabinete****PUBLICADO***Hoje Centro Sul***Edição 1204****Página 12****Data 20/03/20****LEI Nº 4778**

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de até R\$ 1.341.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.341.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Suplementação

10.000.00.0000.0000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.233.	ADM DA SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
471 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.002.00.0000.0000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL.	
10.002.08.244.1901.1.818.	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO A MULHER EM VIOLENCIA	
959 3.3.90.30.00.00	2115 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
960 3.3.90.36.00.00	2115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
961 3.3.90.39.00.00	2115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
962 4.4.90.52.00.00	2115 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.002.08.244.2401.1.817.	INCENTIVO RESIDENCIA INCLUSIVA	
963 4.4.90.52.00.00	2114 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
10.002.08.244.2401.1.819.	INCENTIVO CRAS E CREAS	
964 4.4.90.52.00.00	2116 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.002.08.244.2401.1.820.	SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	
965 3.3.90.30.00.00	2129 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
10.002.08.244.2401.2.070.	CENTRO DA JUVENTUDE	
998 3.3.32.93.00.00	950 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
10.003.00.0000.0000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.041.	FORTALECIMENTO ESTRUT CONSELHOS TUTELARES FIA	
972 4.4.90.52.00.00	2903 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.003.08.243.2401.6.034.	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
971 3.3.90.30.00.00	2066 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10.003.08.243.2401.6.038.	IMPLANT FORTALEC AÇÕES PREV USO ABUSO E DEPENDENCIA DE ALCOOL E DROGAS CCA	
ADOLESC FAMILIAS		
967 3.3.90.30.00.00	2901 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
968 3.3.90.36.00.00	2901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
969 3.3.90.39.00.00	2901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
970 4.4.90.52.00.00	2901 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.003.08.243.2401.6.039.	INCENTIVO CMDCA ESTADUAL	
974 3.3.90.30.00.00	2130 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
973 3.3.90.36.00.00	2130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00



975	3.3.90.39.00.00	2130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.003.08.243.2401.6.042.		PROG FAMILIA ACOLHEDORA	
966	3.3.90.36.00.00	2102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
10.003.08.243.2401.6.043.		INCENTIVO CRIANÇA/ADOLESCENTE VULNERABILIDADE SOCIAL.	
976	3.3.90.30.00.00	2131 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
977	3.3.90.36.00.00	2131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
979	3.3.90.39.00.00	2131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
978	4.4.90.52.00.00	2131 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN D'TOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.2401.1.842.		RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL D'TOS PESSOA IDOSA	
986	3.3.90.14.00.00	900 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
982	3.3.90.30.00.00	900 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
984	3.3.90.36.00.00	900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
985	3.3.90.39.00.00	900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
983	4.4.90.52.00.00	900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.007.08.241.2401.1.843.		AÇÕES DESENVOLVIDAS A PESSOA IDOSA	
980	3.3.90.30.00.00	2065 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
981	4.4.90.52.00.00	2065 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de Superávit Financeiro no valor de até R\$ 306.024,36 (trezentos e seis mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); e de excesso de arrecadação no valor de até R\$ 1.035.475,64 (um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de março de 2020.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal